DECRETO Nº 1.262, DE 17 DE MAIO DE 2010

Modifica o art. 1º do Decreto nº 1.251, de 9 de abril de 2010, que prorroga prazo para pagamento de tributo.

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o art. 331, da Lei Complementar Municipal nº 002, de 20 de dezembro de 2005, que institui o Código Tributário do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências,

DECRETA.

Art. 1° O art. 1º do Decreto nº 1.251, de 9 de abril de 2010 passa a ter a seguinte redação:

> Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de junho de 2010 o vencimento da cota única e da primeira parcela, e para o dia 30 de julho de 2010, o vencimento da segunda parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2010, constante do art. 15, e do inciso I, do art. 97, todos da Lei Complementar Municipal nº 002/2005.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo, 17 de maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo - SC
MURAL PÚBLICO
Publicado em 17/05/10
Assinatura

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração, Fazenda, Planejamento e Gestão